



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E MARCHETTI PEREIRA & TARDIOL ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **CLAUDIO ANTÔNIO PALMA**, inscrito no CPF sob nº 440.417.306-78 e RG 2.195.177 SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARCHETTI PEREIRA & TARDIOL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.861.285/0001-09, sediado(a) na Rua Francisco Garcia Miranda Junior, Nº130, Sala: 02, Centro, Três Pontas/MG CEP: 37.190-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **LEINER MARCHETTI PEREIRA**, CPF/MF nº 005.833.586-24, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, através do Processo Licitatório nº 009/2024, Inexigibilidade nº 007/2024, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato por um período de mais 12 (doze) meses, a partir de 16.01.2025, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com a Cláusula Segunda do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA

Visa, ainda, o presente instrumento à formalização do reajuste do valor contratual, no percentual de 4,17%, conforme negociação entre as partes, com amparo na Cláusula sétima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com a aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor mensal do contrato passa de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais) para R\$5.000,00 (cinco mil reais), alterando-se o valor contratual anual de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com efeitos financeiros a partir de 16.01.2025.

CLÁUSULA QUARTA

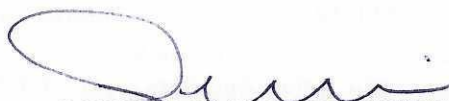
As demais cláusulas avençadas no contrato original, permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 16 de janeiro de 2025.



CLAUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL



LEINER MARCHETTI PEREIRA

MARCHETTI PEREIRA & TARDIOL ADVOGADOS ASSOCIADOS

TESTEMUNHAS:



CPF: 122.259.196-04



CPF: 046497966-39